



**LEI Nº 702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Publicado no Órgão Oficial 212

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,00, no orçamento vigente do Município.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.122.0002 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral

12.01.15.122.0002.2.053.000 – Manutenção de Equipamentos e Veículos

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 25.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

12.01.15.452.0035 – Limpeza Pública, Coleta, Tratamento e Remoção do Lixo

12.01.15.452.0035.2.055.000 – Serviço de Coleta e Remoção do Lixo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

**Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 100.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

06.01 – Diretoria Geral

06.01.04.121.0012 – Planejamento Municipal

06.01.04.121.0012.2.019.000 – Administração da Secretaria Municipal de Planejamento

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS



11.01 – Diretoria Geral

11.01.16.482.0032 – Acesso Social ao Direito a Moradia Popular

11.01.16.482.0032.1.006.000 – Desapropriação de Áreas para Construção de Habitações Populares

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis R\$ 70.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 100.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 29 de dezembro de 2006.

**RUDISNEY GIMENES**  
**PREFEITO**

**JOSÉ DANIEL OLIVEIRA VIGÁRIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**